



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Edital de Titulação de Imóveis Urbanos, nos termos da Lei Municipal n.º 2.944, de 06 de Outubro de 2014.

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 2944, de 06 de Outubro de 2014, a Prefeita Municipal, Sra. JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, no uso de suas atribuições legais ALIENA, ATRAVÉS DE DOAÇÃO COM ENCARGO, observado o disposto no art. 17, I, "F" e "H", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, LOTES, inseridos em imóvel urbano dominial, denominado "LOTEAMENTO JARDIM PINHEIRO", devidamente matriculado sob n.º 5753 no Oficial de Registros de Imóveis desta Comarca de Pilar do Sul/SP, AOS OCUPANTES individualizados nos processos administrativos municipais, que preencheram os requisitos mínimos previstos em Lei, os quais seguem devidamente qualificados abaixo.

SETOR	QUADRA	LOTE	OUTORGADO (A) (S)	RG	ÁREA (M²)	LOGRADOURO	Nº
0002	0006	0003	ALEXANDRE FRANCISCO CARVALHO	28.951.763-1 SSP/SP	162,00	Rua Francisco Ferreira dos Santos	170
			JOICE PEREIRA MACHADO CARVALHO	40.834.044-7 SSP/SP			

Os processos administrativos foram instruídos com documentos referentes às ocupações e aos imóveis, bem como peças técnicas elaboradas por equipe multidisciplinar prevista na parceria entre o município de Pilar do Sul e a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva", vinculada à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

A titulação dos demais imóveis depende de documentação comprobatória dos requisitos previstos em lei.

A presente publicação se acha também afixada na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

Assegura-se a qualquer pessoa, física ou jurídica, independentemente de pagamento, o direito de petição para defesa de seus direitos, o qual será de 15 (quinze) dias contados da presente publicação.

Nada mais. Nos termos do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal dá-se efetiva publicidade ao presente ato.

Pilar do Sul, 14 de Dezembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES  
Prefeita Municipal